



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **10/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA **MPA SECURITY LTDA**.

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**, na Rua Floriano Peixoto, 221, Centro, Boa Vista/RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ROBERT MACIEL DE SOUSA** – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/E/CHELOG/EMCFA-MD nº 3.480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MPA SECURITY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.554.625/0001-94**, sediado(a) na Rua Inocêncio Garcia nº 74, Mecejana - Boa Vista - RR, CEP 69304-020, neste ato designado **CONTRATADA**, representado(a) por **MICHELLE RIBEIRO PACHECO ALVES**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60301.001367/2023-82** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 19/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/01/2026 até 05/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento, de acordo com o processo de nº 60301.000132/2023-73, para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.
- 1.3. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre a rescisão antecipada do contrato prevista no item 1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 138.228,76 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 1.658.745,12 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil**

setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA A CIDADE DE BOA VISTA/RR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QDT	VALOR MENSAL POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL COM TODOS OS POSTOS (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
7	CATSER 23647-CBO: 5173-30. Serviço de vigilância desarmada diurna, em sistema de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho X 36 (trinta e seis) horas de folga, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), 02 (dois) vigilante por posto, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos.	POSTO	4	14.619,23	58.476,92	701.723,04
8	CATSER 23647 – CBO: 5173-30. Serviço de vigilância desarmada noturna, em sistema de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho X 36 (trinta e seis) horas de folga, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), 02 (dois) vigilante por posto, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos.	POSTO	4	19.937,96	79.751,84	957.022,08
TOTAL (R\$)					138.228,76	1.658.745,12

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/110794;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168600; e
- IV) Elemento de despesa: 339037.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 82.937,26 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 03/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Boa Vista, na data da assinatura..

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Coronel (EB)
Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora

MICHELLE RIBEIRO PACHECO ALVES
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel (EB)
Testemunha

MIKAEL BRITO VIEIRA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Brito Vieira, Auxiliar**, em 05/01/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 05/01/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE RIBEIRO PACHECO ALVES, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 05/01/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8574243** e o código CRC **05EBFD67**.
